



**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2021**

**Processo Administrativo nº 001.0004184/2021**

O **MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através do Leiloeiro Oficial do Município Sra. Thyciane Kalyne Silva Brito, especialmente designado pela Portaria nº 329/2021, de 11 de junho de 2021, com fundamento na Lei Municipal nº 1.702/2013 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as condições fixadas no Edital e seus anexos, torna público a realização de **LEILÃO PÚBLICO** de bens considerados inservíveis ou de recuperação antieconômica, pertencentes ao seu patrimônio que serão arrematados pelo melhor/maior lance oferecido, igual ou superior à avaliação, na forma abaixo.

**DATA DA SESSÃO:** 25 de junho 2021

**HORÁRIO:** 08h30min

**LOCAL DA SESSÃO E CONSULTA DOS LOTES:** Na garagem da sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Manoel Divino-PI, s/n, Bairro de Fátima, Piracuruca-PI.

**INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Procuradoria Geral do Município, localizado na Rua Tenente Rui Brito 1510-Centro, Centro de Piracuruca-PI, das 7:00 às 13:00 horas, mediante apresentação de 1 CD ou pendrive, telefone (086) 98893 3136.

**1- DO OBJETO**

1.1 - Venda a quem oferecer a **MELHOR OFERTA POR LOTE**, igual ou acima do valor mínimo de avaliação dos bens considerados inservíveis ou de recuperação antieconômica, pertencentes ao patrimônio do Município de Piracuruca-PI, no estado em que se encontram, distribuídos em lotes, constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1.1 Os veículos vendidos como SUCATA, se licenciados e recolocados em circulação, será o adquirente responsável exclusivo pela utilização e destino final das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação das mesmas em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital.



1.2 - Informações, esclarecimentos e retirada gratuita do Edital serão obtidos no local da realização do Leilão ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Procuradoria Geral do Município, localizado na Rua Tenente Rui Brito 1510-Centro, Centro de Piracuruca-PI, das 7:00 às 13:00 horas, mediante apresentação de 1 CD ou pendrive, telefone (086) 98893 3136.

## **2 - DA VISITAÇÃO DOS BENS**

2.2.1 – Os bens poderão ser visitados e vistoriados na garagem da sede da Secretaria Municipal de Educação de Piracuruca-PI, localizada na Av. Manoel Divino-PI, s/n, Bairro de Fátima, Piracuruca-PI, das 08:00h às 12:00h.

2.2.2 - Será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como a retirada de peças, manuseios, experimentações, etc.

## **3 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderá participar do Leilão qualquer pessoa física capaz ou pessoa jurídica, portadora de documento de identidade, CNPF ou CNPJ, EXCETO os servidores da Prefeitura de Piracuruca-PI (Código Civil art.1133, inciso III).

3.1.1 Os documentos mencionados serão apresentados no original ou mediante cópia íntegra, legível e em boa forma, autenticados em Cartório competente.

3.2 - Os licitantes deverão apresentar ao Leiloeiro Oficial, endereço completo para correspondência e número de telefone para contato.

3.3 - Para participar do Leilão, os interessados serão devidamente identificados, conforme o item 3.1, deste Edital, uma inscrição, antes do início do pregão.

3.3.1 - A inscrição de que trata o item 3.3 poderá ser feita a qualquer momento, no local da realização do Leilão, até o início do pregão.

3.4 - Interessados inscritos no cadastro de inadimplentes e/ou impedidos de licitar com o Município de Piracuruca-PI não poderão participar do Leilão de forma alguma.

3.8 – As ofertas de preço entre um lance e outro deverão ser acrescidas de um valor mínimo estabelecido pelo Leiloeiro no decorrer do Leilão, nunca inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

3.9 - A arrematação caberá a quem oferecer maior lance, que será efetuada por meio de propostas verbais.



#### **4 - DO PAGAMENTO DOS LANCES E LIBERAÇÃO DOS LOTES**

4.1 - O pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) será À VISTA, em moeda corrente do país (Real), no ato da arrematação em espécie, depósito ou transferência bancária na conta da Prefeitura de Piracuruca-PI.

4.2 - Os lotes arrematados somente serão liberados desde que conste na nota de Leilão carimbos de PAGO e LIBERAÇÃO assinados e datado pelo Leiloeiro e Documento de Recolhimento do ICMS, devidamente autenticado pelo banco arrecadador, segundo percentuais vigentes na legislação do Estado do Piauí.

4.3 - O ARREMATANTE DEVERÁ DIRIGIR-SE AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEILÃO QUE LHE FORNECERÁ "DECLARAÇÃO DE CONTEMPLAÇÃO DE ARREMATANTE". NO ATO APRESENTARÁ DOCUMENTOS CITADOS NO ITEM 4.2 E CÓPIAS CARTEIRA DE IDENTIDADE, CNPF OU CNPJ E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, PARA AS ARREMATACÕES DE VEÍCULOS, QUE SERÃO ENVIADOS AO DETRAN/PI, PARA ATESTAR A ALIENAÇÃO DOS AUTOMOTORES, SENDO VEDADA ENTREGA A TERCEIROS, SALVO SOB APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO LAVRADA EM TABELIONATO DE NOTAS COM PODERES ESPECÍFICOS.

#### **5 - DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS**

5.1 – Cumpridas as formalidades de pagamento dos lotes, o arrematante dispõe de até 10 (dez) dias, a contar da data da liberação para a retirada, por sua conta, dos bens arrematados.

5.1.1 Ultrapassado este prazo ficará sujeito ao pagamento da taxa de armazenamento de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da arrematação, até 05 (cinco) dias corridos. Findo este prazo e permanecendo os bens no local, sendo pago ou não a taxa, a arrematação será cancelada e os bens reverterão à Prefeitura de Piracuruca-PI, sem que caiba, ao arrematante inadimplente, direito a restituição de eventuais valores pagos.

5.2 - Terá o arrematante o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do dia da retirada do veículo para processar transferência do mesmo para a sua propriedade, junto ao Órgão competente, correndo por sua conta as despesas com quaisquer tributos, referente à transação, seguro e taxa de transferência, relativos ao DETRAN e PRF. Em nenhuma hipótese será fornecida nova declaração de transferência de direitos com mudança de data, nem fornecida segunda via da que for entregue.



5.3 - A Prefeitura de Piracuruca-PI não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para retirada dos bens adquiridos, sendo os arrematantes responsáveis por eventuais danos pessoais ou materiais causados a terceiros, bem como por acidentes de trabalho ocorrido com seu pessoal. O serviço com a retirada será realizado sob acompanhamento de funcionários da Prefeitura.

5.4 - Os bens objeto deste Edital permanecerão no local em que se encontram, sob a guarda da Prefeitura de Piracuruca-PI, até a sua efetiva entrega aos adquirentes dos mesmos, observando-se os prazos estabelecidos neste Edital.

5.5 - Todas as despesas relacionadas com impostos, taxas, transportes, inclusive ICMS, seguro obrigatório, regularização da cor dos veículos, possíveis remarcações de chassi e/ou motores, e quaisquer outros ônus, que vierem a incidir sobre a transação, na forma da lei, serão de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

5.6 - O arrematante deverá retirar o lote liberado pelo Leiloeiro sem causar quaisquer danos aos demais, localizados no mesmo Almoxarifado, assim como, bens pertencentes ao patrimônio da Prefeitura de Piracuruca-PI, sob pena de responder na forma da lei por prejuízos eventualmente causados.

## **6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 - Os custos com publicação em jornal de grande circulação no Estado, Diário Oficial, bem como, confecção de Edital para divulgação do evento, e quaisquer meios para publicidade do ato, serão por conta do Município de Piracuruca-PI, não havendo nenhum pagamento a título de pro labore ou quaisquer remunerações ao leiloeiro e Comissão de leilão.

6.2 - Os bens, distribuídos em lotes, constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, serão leiloados no local e estados de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município de Piracuruca-PI quaisquer responsabilidades quanto à reposição de peças ou reparos.

6.2.1 O Leiloeiro do Município de Piracuruca-PI nada afirma ou garante sobre as condições e qualidades físicas dos bens, cabendo a verificação do estado dos mesmos pelos interessados, antes da data prevista para a realização do Leilão.

6.3 - Durante a realização do Leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.



6.4 - Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes dos bens ou alegação de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se de obrigações geradas pelo mesmo. O não pagamento de lance ofertado redundará em ação judicial cível e criminal.

6.5 - Uma vez feito o registro pela Comissão de leilão, não será permitida a permuta do lote, como também, do nome ou razão social do adquirente.

6.6 - A palavra do Leiloeiro em concordância com a Comissão de Leilão, no decorrer do Leilão está credenciada a alterar ou completar as condições que regem o evento.

6.7 - Os casos omissos serão resolvidos de imediato pela Comissão do Leilão, por decisão irrevogável da maioria dos seus membros.

6.8 - Fica reservado ao Município de Piracuruca-PI o direito de revogar, alterar ou anular, em parte ou no seu todo, o presente Edital, bem como as Condições Gerais de Participação e seu anexo, sem que desta decisão tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

6.9 - Das decisões da Comissão do Leilão caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do pregão.

6.10 - O recurso será dirigido ao Prefeito de Piracuruca-PI, por intermédio do Presidente da Comissão do Leilão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ouvindo os demais membros da Comissão de Leilão, ou fazê-lo subir à instância superior, que o julgará em igual prazo.

6.11 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante o Município de Piracuruca-PI o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois de declarado aberto o Leilão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Piracuruca, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta licitação.

Piracuruca-PI, 14 de junho de 2021.

Thyciane Kalyne Silva Brito  
**Leiloeira da CPL**

**Visto:**

Manoel Francisco da Silva  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**



**LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2021.**

Processo Administrativo nº 001.0004184/2021

**ANEXO I - RELAÇÃO DOS LOTES**

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	DADOS DO BEM		VALOR INICIAL	SITUAÇÃO
		ANO	PLACA/CHASIS		
01	AMBULANCIA FIAT DOBLO	2011	OEA 2374	R\$ 4.000,00	EMPLACADO
02	CELTA LIFE 4 PORTAS	2011	NIV 7444	R\$ 2.000,00	EMPLACADO
03	RETRO ESCAVADEIRA JCB MICRO ONIBUS ONIBUS VM 15.190 TRAILER MÓVEL VAN IVECO	-----	-----	R\$ 13.000,00	SUCATA

